



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46, Centro, Silva Jardim - RJ
CNPJ N° 30.169.320/001-30 Telefax: (22) 2668-1142
E-mail: secretaria@cmsilvajardim.com.br

LEI N° 1727/2017

DE 29 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 116.613,00 (Cento e Dezesesseis Mil, seiscentos e treze reais) para atender as seguintes despesas:

P.T.	CAT.	FONTE	ÓRGÃO	COD	VALOR
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	0205	SEMSA/FMS	1915	R\$ 64.696,50
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.39	0205	SEMSA/FMS	1918	R\$ 51.916,50

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº CV 0057/2015 que entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, e o município de Silva Jardim – RJ na modalidade de Projeto de Educação em Saúde Ambiental.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de Junho de 2017.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO**